

# Diário Oficial



## Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 2174



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Aviso de Licitação .....	7
Autorização de Contratação Direta .....	7
<b>Atos de Pessoal</b> .....	9
Subsídios e Remunerações .....	9
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	17
<b>Atos Administrativos</b> .....	17
Outros atos administrativos .....	17

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 4.069, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, SILMARA DE CASSIA LOPES, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **SILMARA DE CASSIA LOPES**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, concedida pelo Itupeva Previdência.*

**Artigo 2º - DECLARA** vago o cargo público de Fonoaudiólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.084, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) FABIO ADAUTO FERREIRA.**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - Fica EXONERADO(A)** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **FABIO ADAUTO FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito, lotado(a) na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir da presente data.

**Artigo 2º - DECLARA** vago o cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito, junto a Chefia de Gabinete do prefeito Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze**

**dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.027, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Nomeia** o Sr. LUIZ CARLOS PIRES DE CAMPOS atual Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - Fica NOMEADO** no período de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026, o **Sr. LUIZ CARLOS PIRES DE CAMPOS** atual Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, em substituição do titular o **Sr. RAFAEL BETELLI DEBONE**, que estará em gozo de férias regulamentares.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.101, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Nomeia** CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO atual Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Educação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - Fica NOMEADO** no período de 05 a 14 de janeiro de 2026, o **Sr. CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**, atual Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, para responder interinamente e a título precário, sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, em substituição da titular a **Sra. MONICA OLIVEIRA DA SILVA**, que estará em gozo de férias regulamentares.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito**



**dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.100, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**NOMEIA** o(a) servidor(a) **WALCEA DO NASCIMENTO MORAES**, ocupante do cargo público de Agente de Mobilidade Urbana - Fiscal de Trânsito - 3ª Classe para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de janeiro de 2026, o(a) servidor(a) **WALCEA DO NASCIMENTO MORAES**, ocupante do cargo público de Agente de Mobilidade Urbana - Fiscal de Trânsito - 3ª Classe para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-02 (dois) da Lei Complementar nº 551/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.092, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Cessa os efeitos da portaria nº 2370, de 27 de fevereiro de 2025, que concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, **MARINILZA RODRIGUES FOGO GONÇALVES**, Professor de Educação Básica - Educação Infantil.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 2370, de 27 de fevereiro de 2025, que concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, **MARINILZA RODRIGUES FOGO GONÇALVES**, Professor de Educação Básica - Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme

processo nº 4234/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.091, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Cessa os efeitos da portaria nº 2.369, de 27 de fevereiro de 2025, concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para o servidor público, **DIEGO RAMIREZ LUCIANO**, Professor de Educação Básica - Filosofia.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 2.369, de 27 de fevereiro de 2025, concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para o servidor público, **DIEGO RAMIREZ LUCIANO**, Professor de Educação Básica - Filosofia, conforme processo nº 4234/2025.

**Artigo 2º** - Fica também **CESSADO** os efeitos da portaria nº 7.286, de 24 de fevereiro de 2022, que alterou a jornada de trabalho do servidor acima mencionado, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.090, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Cessa os efeitos da portaria nº 2.367, de 27 de fevereiro de 2025, que alterou a jornada de trabalho e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, **VIVIAN VELOSO SALLES AFARELLI**, Professor de Educação Básica - Educação Física.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:



**Artigo 1º** - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 2.367, de 27 de fevereiro de 2025, que alterou a jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, **VIVIAN VELOSO SALLES AFARELLI**, Professor de Educação Básica - Educação Física, retornando para 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 4234/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.089, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Cessa os efeitos da portaria nº 2.366, de 27 de fevereiro de 2025, que alterou a jornada de trabalho e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, **TATIELI DE CAMARGO MAIA**, Professor de Educação Básica - Língua Inglesa.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 2.366, de 27 de fevereiro de 2025, que alterou a jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, **TATIELI DE CAMARGO MAIA**, Professor de Educação Básica - Língua Inglesa, retornando para 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 4234/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.088, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Cessa os efeitos da portaria nº 2.961, de 15 de abril de 2025, que alterou a jornada de trabalho e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, **SUZANA TAVARES DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 2.961, de 15 de abril de 2025, que alterou a jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, **SUZANA TAVARES DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, retornando para 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 4234/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.087, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Cessa os efeitos da portaria nº 2.960, de 15 de abril de 2025, que alterou a jornada de trabalho e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, **NOELI LEILA MUNIZ BENITE**, Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 2.960, de 15 de abril de 2025, que alterou a jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, **NOELI LEILA MUNIZ BENITE**, Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, retornando para 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 4234/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.086, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**



Cessa os efeitos da portaria nº 2.959, de 15 de abril de 2025, que alterou a jornada de trabalho e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, DANIELA LIMA E SILVA, Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 2.959, de 15 de abril de 2025, que alterou a jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, **DANIELA LIMA E SILVA**, Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, retornando para 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 4234/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.085, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Cessa os efeitos da portaria nº 2.958, de 15 de abril de 2025, que alterou a jornada de trabalho e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, MARIA LUCIA SENA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 2.958, de 15 de abril de 2025, que alterou a jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais e concedeu 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, para a servidora pública, **MARIA LUCIA SENA DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, retornando para 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 4234/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.097, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **ANDREA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo Enfermeiro - Generalista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

- 1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
- 2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3.Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4.Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5.Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6.Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7.Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e



anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, de 06 de janeiro de 2026. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa especializada para

fornecimento de uniforme e tênis escolar para os alunos da rede pública de ensino. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobmmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail [cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br](mailto:cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br) e [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2026. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 23 de janeiro de 2026, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobmmnet.com.br/#>. PREGOEIRO RESPONSÁVEL: CRISTIANO LARANJO CERQUEIRA.

**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

**Autorização de Contratação Direta**

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 18054/2025**

**I - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO QUE ATUE COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

**II - CONTRATADA:** INSTITUTO TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - **CNPJ:** 27.090.171/0001-05

**III - VIGÊNCIA:** 60 MESES.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 1.395.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

**VI - JUSTIFICATIVA:** A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA DE OTIMIZAR RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E GARANTINDO SEGURANÇA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO OFERTADOS PELO MUNICÍPIO. O MODELO JÁ PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MOSTROU-SE EFICIENTE, PERMITINDO À PREFEITURA FOCAR EM SUAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS ENQUANTO O AGENTE DE INTEGRAÇÃO REALIZA A PONTE OPERACIONAL ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ÓRGÃO PÚBLICO E ESTUDANTES. TAIS ENTIDADES POSSUEM ESTRUTURA E EXPERTISE PRÓPRIAS PARA: IDENTIFICAR E DIVULGAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO; REALIZAR RECRUTAMENTO E SELEÇÃO ALINHADOS AO PERFIL E À ÁREA DE FORMAÇÃO DOS ESTUDANTES; GERENCIAR TODA A DOCUMENTAÇÃO E CONFORMIDADE JURÍDICA DOS ESTÁGIOS; ACOMPANHAR A SITUAÇÃO ESCOLAR DO ESTAGIÁRIO E GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS; AUXILIAR NA DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM CADA CURSO; ADMINISTRAR O FLUXO DE CONTRATOS, TERMOS DE COMPROMISSO E RELATÓRIOS DE ATIVIDADES; GERIR OU INTERMEDIAR O SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS — OBRIGATÓRIO POR LEI; PRESTAR SUPORTE CONTÍNUO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO ESTÁGIO. ALÉM DISSO, OS AGENTES DE INTEGRAÇÃO MANTÊM BANCOS DE DADOS ATUALIZADOS COM GRANDE NÚMERO DE ESTUDANTES, FACILITANDO A RÁPIDA REPOSIÇÃO DE VAGAS E GARANTINDO MAIOR



ALCANCE DAS OPORTUNIDADES OFERTADAS PELO MUNICÍPIO. A CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM INTERMEDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ELEVARIA SIGNIFICATIVAMENTE O RISCO DE FALHAS LEGAIS, DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS, FRAGILIDADES DOCUMENTAIS E SOBRECARGA ADMINISTRATIVA, PODENDO COMPROMETER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO MUNICIPAL. DIANTE DISSO, A MANUTENÇÃO DO MODELO POR MEIO DE NOVA CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE INDISPENSÁVEL, VANTAJOSA E ALINHADA AO INTERESSE PÚBLICO, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, REDUÇÃO DE CUSTOS E SEGURANÇA JURÍDICA À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA DE ITUPEVA.

Itupeva, 06 de janeiro de 2026.

Publique-se.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....



Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA  
Instruções nº 2/2008 - T.C.-A-40.728/026/07 - art. 1º, XXVI.

Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 31.12.2025 (** ) - LC 565/25						
Nº	Cargos efetivos - Estatuto	Padrão	Valor R\$ para 40 h/sem.	Valor R\$ para 36 h/sem.	Valor R\$ para 30 h/sem.	Valor R\$ para 20 h/sem.
1.	CLASSE A – Agente de Infraestrutura	P.01	2.565,10	-	-	-
2.		P.02	2.642,04	-	-	-
3.		P.03	2.721,57	-	-	-
4.		P.04	2.803,64	-	-	-
5.		P.05	2.888,29	-	-	-
6.		P.06	2.972,94	-	-	-
7.		P.07	3.062,72	-	-	-
8.		P.08	3.155,06	-	-	-
9.		P.09	3.249,97	-	-	-
10.		P.10	3.347,45	-	-	-
11.		P.11	3.447,50	-	-	-
12.		P.12	3.550,09	-	-	-
13.		P.13	3.657,83	-	-	-
14.	CLASSE B – Agente de Infraestrutura, Agente de Políticas Sociais	P.04	2.803,64	-	-	-
15.		P.05	2.888,29	-	-	-
16.		P.06	2.972,94	-	-	-
17.		P.07	3.062,72	-	-	-
18.		P.08	3.155,06	-	-	-
19.		P.09	3.249,97	-	-	-
20.		P.10	3.347,45	-	-	-
21.		P.11	3.447,50	-	-	-
22.		P.12	3.550,09	-	-	-
23.		P.13	3.657,83	-	-	-
24.		P.14	3.768,12	-	-	-
25.		P.15	3.880,99	-	-	-
26.		P.16	3.996,42	-	-	-
27.	CLASSE C – Agente de Gestão, Agente de Infraestrutura e Agente de Políticas Sociais	P.08	3.155,06	-	-	-
28.		P.09	3.249,97	-	-	-
29.		P.10	3.347,45	-	-	-
30.		P.11	3.447,50	-	-	-
31.		P.12	3.550,09	-	-	-
32.		P.13	3.657,83	-	-	-
33.		P.14	3.768,12	-	-	-
34.		P.15	3.880,99	-	-	-
35.		P.16	3.996,42	-	-	-
36.		P.17	4.116,98	-	-	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 06/01/2026 às 13:33:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0097-474f-2ed6-6d69-e9>



Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 31.12.2025 (**) - LC 565/25						
Nº	Cargos efetivos - Estatuto	Padrão	Valor R\$ para 40 h/sem.	Valor R\$ para 36 h/sem.	Valor R\$ para 30 h/sem.	Valor R\$ para 20 h/sem.
37.		P.18	4.240,10	-	-	-
38.		P.19	4.365,79	-	-	-
39.		P.20	4.499,17	-	-	-
40.	CLASSE D – Agente de Gestão, Agente de Infraestrutura, Agente de Políticas Sociais e Educador Infantil	P.11	3.447,50	-	2.585,62	-
41.		P.12	3.550,09	-	2.662,57	-
42.		P.13	3.657,83	-	2.743,37	-
43.		P.14	3.768,12	-	2.826,10	-
44.		P.15	3.880,99	-	2.910,73	-
45.		P.16	3.996,42	-	2.997,31	-
46.		P.17	4.116,98	-	3.087,73	-
47.		P.18	4.240,10	-	3.180,06	-
48.		P.19	4.365,79	-	3.274,34	-
49.		P.20	4.499,17	-	3.374,38	-
50.		P.21	4.632,56	-	3.474,43	-
51.		P.22	4.771,07	-	3.578,31	-
52.		P.23	4.914,71	-	3.686,04	-
53.		P.24	5.063,49	-	3.797,61	-
54.		P.25	5.214,83	-	3.911,13	-
55.		P.26	5.371,30	-	4.028,47	-
56.		P.27	5.532,90	-	4.149,67	-
57.	CLASSE E – Agente de Gestão, Agente de Infraestrutura, Agente de Mobilidade Urbana, Bombeiro Civil Municipal (3ª classe) e Guarda Civil Municipal (3ª classe)	P.18	4.240,10	3.816,08	-	-
58.		P.19	4.365,79	3.929,21	-	-
59.		P.20	4.499,17	4.049,26	-	-
60.		P.21	4.632,56	4.169,30	-	-
61.		P.22	4.771,07	4.293,97	-	-
62.		P.23	4.914,71	4.423,25	-	-
63.		P.24	5.063,49	4.557,14	-	-
64.		P.25	5.214,83	4.693,35	-	-
65.		P.26	5.371,30	4.834,17	-	-
66.		P.27	5.532,90	4.979,61	-	-
67.		P.28	5.697,06	5.127,37	-	-
68.		P.29	5.868,93	5.282,04	-	-
69.		P.30	6.045,92	5.441,33	-	-
70.		P.31	6.225,48	5.602,93	-	-
71.	CLASSE F – Agente de Gestão, Agente de Infraestrutura, Agente de Mobilidade Urbana, Agente de Políticas Sociais, Bombeiro Civil Municipal (2ª classe) e Guarda Civil Municipal (2ª classe)	P.22	4.771,07	4.293,97	-	-
72.		P.23	4.914,71	4.423,25	-	-
73.		P.24	5.063,49	4.557,14	-	-
74.		P.25	5.214,83	4.693,35	-	-
75.		P.26	5.371,30	4.834,17	-	-
76.		P.27	5.532,90	4.979,61	-	-
77.		P.28	5.697,06	5.127,37	-	-
78.		P.29	5.868,93	5.282,04	-	-
79.		P.30	6.045,92	5.441,33	-	-
80.		P.31	6.225,48	5.602,93	-	-
81.		P.32	6.412,73	5.771,46	-	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 06/01/2026 às 13:33:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0097-474f-2ed6-6d69-e9>



Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 31.12.2025 (**) - LC 565/25						
Nº	Cargos efetivos - Estatuto	Padrão	Valor R\$ para 40 h/sem.	Valor R\$ para 36 h/sem.	Valor R\$ para 30 h/sem.	Valor R\$ para 20 h/sem.
82.		P.33	6.605,12	5.944,61	-	-
83.		P.34	6.802,63	6.122,36	-	-
84.		P.35	7.007,84	6.307,05	-	-
85.	CLASSE G – Agente de Gestão, Agente de Infraestrutura, Agente de Mobilidade Urbana, Agente de Políticas Sociais, Bombeiro Civil Municipal (1ª classe), Guarda Civil Municipal (1ª classe), Professor de Educação Básica e Professor de Desenvolvimento Infantil	P.26	5.371,30	4.834,17	4.028,47	-
86.		P.27	5.532,90	4.979,61	4.149,67	-
87.		P.28	5.697,06	5.127,37	4.272,80	-
88.		P.29	5.868,93	5.282,04	4.401,70	-
89.		P.30	6.045,92	5.441,33	4.534,44	-
90.		P.31	6.225,48	5.602,93	4.669,11	-
91.		P.32	6.412,73	5.771,46	4.809,55	-
92.		P.33	6.605,12	5.944,61	4.953,83	-
93.		P.34	6.802,63	6.122,36	5.101,97	-
94.		P.35	7.007,84	6.307,05	5.255,87	-
95.		P.36	7.218,17	6.496,36	5.413,63	-
96.		P.37	7.433,64	6.690,27	5.575,23	-
97.		P.38	7.656,79	6.891,12	5.742,60	-
98.		P.39	7.887,66	7.098,90	5.915,75	-
99.	CLASSE H – Agente de Gestão, Agente de Infraestrutura, Arquivista, Bibliotecário, Guarda Civil Municipal (subinspetor), Pedagogo, Professor de Educação Básica, Intérprete de Libras, Tecnólogo em Comunicação e Marketing.	P.30	6.045,92	-	4.534,44	-
100.		P.31	6.225,48	-	4.669,11	-
101.		P.32	6.412,73	-	4.809,55	-
102.		P.33	6.605,12	-	4.953,83	-
103.		P.34	6.802,63	-	5.101,97	-
104.		P.35	7.007,84	-	5.255,87	-
105.		P.36	7.218,17	-	5.413,63	-
106.		P.37	7.433,64	-	5.575,23	-
107.		P.38	7.656,79	-	5.742,60	-
108.		P.39	7.887,66	-	5.915,75	-
109.		P.40	8.123,66	-	6.092,74	-
110.		P.41	8.367,34	-	6.275,50	-
111.		P.42	8.618,72	-	6.464,03	-
112.		P.43	8.877,79	-	6.658,34	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 06/01/2026 às 13:33:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0097-474f-2ed6-6d69-e9>



Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 31.12.2025 (**) - LC 565/25						
Nº	Cargos efetivos - Estatuto	Padrão	Valor R\$ para 40 h/sem.	Valor R\$ para 36 h/sem.	Valor R\$ para 30 h/sem.	Valor R\$ para 20 h/sem.
113.		P.44	9.144,56	-	6.858,42	-
114.		P.45	9.416,46	-	7.062,35	-
115.		P.46	9.701,19	-	7.275,89	-
116.		P.47	9.991,04	-	7.493,29	-
117.		P.48	10.291,15	-	7.718,36	-
118.	CLASSE I – Agente Cultural, Analista de Planejamento e Gestão Pública, Analista de Sistemas, Arquiteto, Assistente Social, Auditor Fiscal Tributário, Biólogo, Contador, Educador Social, Enfermeiro, Engenheiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Guarda Civil Municipal (Inspetor), Instrutor de Prática Desportiva, Jornalista, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Tesoureiro, Analista de Gestão de Projetos, Analista de Obras e Urbanismo, Analista Jurídico e Turismólogo.	P.39	7.887,66	-	5.915,75	-
119.		P.40	8.123,66	-	6.092,74	-
120.		P.41	8.367,34	-	6.275,50	-
121.		P.42	8.618,72	-	6.464,03	-
122.		P.43	8.877,79	-	6.658,34	-
123.		P.44	9.144,56	-	6.858,42	-
124.		P.45	9.416,46	-	7.062,35	-
125.		P.46	9.701,19	-	7.275,89	-
126.		P.47	9.991,04	-	7.493,29	-
127.		P.48	10.291,15	-	7.718,36	-
128.		P.49	10.598,97	-	7.949,23	-
129.		P.50	10.917,03	-	8.187,78	-
130.		P.51	11.245,36	-	8.434,03	-
131.		P.52	11.581,39	-	8.686,05	-
132.		P.53	11.930,25	-	8.947,69	-
133.		P.54	12.286,79	-	9.215,09	-
134.		P.55	12.656,17	-	9.492,12	-
135.	P.56	13.035,80	-	9.776,85	-	
136.	P.57	13.428,27	-	10.071,20	-	
137.	CLASSE J – Dentista, Médico Veterinário, Supervisor Educacional e Controlador Interno.	P.55	12.656,17	-	9.492,12	6.328,08
138.		P.56	13.035,80	-	9.776,85	6.517,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 06/01/2026 às 13:33:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0097-474f-2ed6-6d69-e9>



Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 31.12.2025 (** ) - LC 565/25						
Nº	Cargos efetivos - Estatuto	Padrão	Valor R\$ para 40 h/sem.	Valor R\$ para 36 h/sem.	Valor R\$ para 30 h/sem.	Valor R\$ para 20 h/sem.
139.	CLASSE K - Médico e Procurador Municipal	P.57	13.428,27	-	10.071,20	6.714,13
140.		P.58	13.830,99	-	10.373,22	6.915,49
141.		P.59	14.243,96	-	10.682,97	7.121,97
142.		P.60	14.672,33	-	11.004,24	7.336,17
143.		P.61	15.113,53	-	11.335,15	7.556,76
144.		P.62	15.564,99	-	11.673,74	7.782,49
145.		P.63	16.031,83	-	12.023,88	8.015,93
146.		P.64	16.514,08	-	12.385,56	8.257,03
147.		P.65	17.009,13	-	12.756,85	8.504,56
148.		P.66	17.519,59	-	13.139,70	8.759,79
149.		P.67	18.045,43	-	13.534,07	9.022,73
150.		P.68	18.586,66	-	13.940,00	9.293,34
151.		P.69	19.143,29	-	14.357,47	9.571,65
152.		P.70	19.717,86	-	14.788,40	9.858,94
153.		P.71	20.310,41	-	15.232,81	10.155,21
154.		P.72	20.918,33	-	15.688,75	10.459,17
155.	P.73	21.546,78	-	16.160,08	10.773,40	
156.	P.68	18.586,66	-	13.940,00	9.293,34	
157.	P.69	19.143,29	-	14.357,47	9.571,65	
158.	P.70	19.717,86	-	14.788,40	9.858,94	
159.	P.71	20.310,41	-	15.232,81	10.155,21	
160.	P.72	20.918,33	-	15.688,75	10.459,17	
161.	P.73	21.546,78	-	16.160,08	10.773,40	
162.	P.74	22.193,19	-	16.644,89	11.096,60	
163.	P.75	22.860,11	-	17.145,08	11.430,06	
164.	P.76	23.544,98	-	17.658,73	11.772,50	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 06/01/2026 às 13:33:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0097-474f-2ed6-6d69-e9>



Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 31.12.2025 (**) - LC 565/25						
Nº	Cargos efetivos - Estatuto	Padrão	Valor R\$ para 40 h/sem.	Valor R\$ para 36 h/sem.	Valor R\$ para 30 h/sem.	Valor R\$ para 20 h/sem.
165.		P.77	24.250,39	-	18.187,79	12.125,19
166.		P.78	24.978,88	-	18.734,15	12.489,45
167.		P.79	25.727,88	-	19.295,92	12.863,94
168.		P.80	26.499,99	-	19.874,99	13.249,98
169.		P.81	27.295,16	-	20.471,36	13.647,58
170.		P.82	28.113,42	-	21.085,06	14.056,70
171.		P.83	28.957,33	-	21.718,00	14.478,67
172.		P.84	29.826,90	-	22.370,18	14.913,46
173.		P.85	30.719,55	-	23.039,67	15.359,77
174.		P.86	31.642,99	-	23.732,25	15.821,49

(\*\*) valores e padrões salariais vigentes atribuídos ao quadro de pessoal efetivo criado por força das Leis Complementares nº 387 e 389, de 11 de novembro de 2015.

Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 31.12.2025 (*)			
Nº	Funções Públicas - CLT	Padrão	Valor R\$
1.	Agente Comunitário de Saúde	02 sm	3.036,00
2.	Agente de Saneamento	14	3.448,04
3.	Agente de Tesouraria	17-A	5.554,78
4.	Assessor de Contabilidade	13	2.422,02
5.	Assistente Administrativo	10	1.968,22
6.	Assistente Social (30 h)	17	4.603,48
7.	Auxiliar de Enfermagem	12	2.154,11
8.	Conserveiro de Estradas Municipais	08	1.844,30
9.	Coordenador de Contabilidade	17	4.603,48
10.	Coordenador de Empenho	15	3.710,47
11.	Costureira	08	1.844,30
12.	Dentista	17-A	5.554,78
13.	Educador Infantil 30 hs	401	1.997,39
14.	Educador Infantil 40 hs	402	2.663,17
15.	Enfermeiro	17	4.603,48
16.	Engenheiro de Obras (30 hs)	16	4.029,39
17.	Escriturário	10	1.968,22
18.	Fiscal Sanitário	14	3.448,04
19.	Inspetor de Alunos	08	1.844,30
20.	Lançador	14	3.448,04



<b>Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 31.12.2025 (*)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Funções Públicas - CLT</b>	<b>Padrão</b>	<b>Valor R\$</b>
21.	Lavador de Veículos	08	1.844,30
22.	Mecânico de Veículos e Máquinas Rodoviárias	13	2.422,02
23.	Médico	19	7.548,53
24.	Médico plantonista	Plantão de 6 h	583,16
25.	Médico plantonista	Plantão de 12 h	1.164,54
26.	Merendeira	08	1.844,30
27.	Monitora de Bordado	08	1.844,30
28.	Motorista	13	2.422,02
29.	Operador de Máquina	14	3.448,04
30.	Operador de Trator Agrícola	10	1.968,22
31.	Padeiro	08	1.844,30
32.	Pedreiro	10	1.968,22
33.	Pintor	08	1.844,30
34.	Professor de Educação Básica I 20 hs	432	2.048,41
35.	Professor de Educação Básica I 20 hs	442	2.245,24
36.	Professor de Educação Básica I 30 hs	433	3.025,22
37.	Professor de Educação Básica I 30 hs	443	3.318,65
38.	Professor de Educação Básica I 40 hs	444	4.390,25
39.	Professor de Educação Básica II 20 hs	461	2.312,65
40.	Professor de Educação Básica II 30 hs	462	3.468,96
41.	Professor de Educação Básica II 40 hs	463	4.625,30
42.	Professor de Educação Física I	14	3.448,04
43.	Professor de Educação Física II	14	3.448,04
44.	Psicólogo	17	4.603,48
45.	Redator	13	2.422,02
46.	Servente Geral	08	1.844,30
47.	Soldador	13	2.422,02
48.	Técnico de Enfermagem	13	2.422,02
49.	Técnico em Segurança do Trabalho	17-A	5.554,78
50.	Telefonista	14	3.448,04
51.	Vigia	08	1.844,30

(\*) valores e padrões salariais vigentes atribuídos ao quadro de pessoal tornado em extinção por força das Leis Complementares nº 387 e 389, de 11 de novembro de 2015.

<b>Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 31.12.2025</b>				
<b>Nº</b>	<b>Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança</b>	<b>C/F</b>	<b>Referência</b>	<b>Valor R\$</b>
1.	ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO	C	C-01	7.215,67
2.	ASSESSOR DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL	C	C-01	7.215,67
3.	ASSESSOR DO GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	C	C-01	7.215,67
4.	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	C	SUBSÍDIO	15.391,50
5.	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	C	C-02	9.620,90
6.	OUIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	C	SUBSÍDIO	15.391,50



<b>Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 31.12.2025</b>				
<b>Nº</b>	<b>Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança</b>	<b>C/F</b>	<b>Referência</b>	<b>Valor R\$</b>
7.	SECRETÁRIO MUNICIPAL	C	SUBSÍDIO	15.391,50
8.	CHEFE DE DIVISÃO	F	F-01	1.803,92
9.	COORDENADOR DE ATIVIDADES	F	F-02	2.405,22
10.	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE	F	F-02	2.405,22
11.	COORDENADOR ESCOLAR	F	F-02	2.405,22
12.	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	F	SUBSÍDIO	15.391,50
13.	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	F	SUBSÍDIO	15.391,50
14.	CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	F	F-05	4.209,14
15.	GESTOR ESCOLAR	F	F-04	3.607,84
16.	VICE GESTOR ESCOLAR	F	F-03	3.006,53
17.	SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	F	F-05	4.209,14
18.	SUPERVISOR ESCOLAR	F	F-04	3.607,84
19.	PREFEITO MUNICIPAL	Eletivo	SUBSÍDIO	21.799,50
20.	VICE-PREFEITO	Eletivo	SUBSÍDIO	10.899,75

Itupeva, 31 de dezembro de 2025.

Digitado por:

Meire Y. H. Carvalho  
Agente de Gestão – Chefe Setor Concurso Público

Visto por:

Rafael Carbonari Batista  
Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGERIO CAVALIN  
Prefeito Municipal



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CENSO PREVIDENCIÁRIO OBRIGATÓRIO JANEIRO- 2026

**O ITUPEVA PREVIDÊNCIA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, através de seu Departamento de Previdência, torna público a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO OBRIGATÓRIO e CONVOCA os servidores ativos, aposentados e pensionistas, com data de aniversário no mês de JANEIRO a realizá-lo no período de 06 a 31 de janeiro de 2026.

#### 1. DO OBJETIVO

O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os Servidores Ativos do Poder Executivo e sua autarquia, bem como do Poder Legislativo, Aposentados e Pensionistas que tenha como data de aniversário o mês de JANEIRO.

#### 2. DA FINALIDADE

Tem por finalidade a atualização e consolidação de informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNIS/RPPS), bem como minimizar as inconsistências cadastrais para cumprir a obrigatoriedade de se fazer Estudo Atuarial Anual, e ainda propiciar a integração de dados com o e-Social dos servidores ativos, aposentados e pensionistas

Por esta razão todos os cadastros serão precedidos do número do CPF, seja servidores ativos, aposentados e pensionistas ou seus dependentes.

#### 3. DO LOCAL E DATA

O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 06 a 31 de janeiro de 2026:

I - presencialmente, nas dependências do Itupeva Previdência, na Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, município de Itupeva/SP;

II - pela internet, através do autoatendimento do Itupeva Previdência: <https://portalrpps.universalprev.com.br/aceso/itupeva/>

Para realização do censo presencialmente, fazer agendamento previamente através do whatsapp (11) 4290-1138 ou através do e-mail [araceli.carboneri@itupeva.sp.gov.br](mailto:araceli.carboneri@itupeva.sp.gov.br).

#### 4. DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Os Servidores ativos, aposentados e pensionistas convocados, deverão realizar o censo cadastral previdenciário, escolhendo as alternativas do item anterior e caso a alternativa seja presencialmente ser agendado com antecedência prévia.

##### 4.1. DO CENSO PRESENCIAL

Para a realização do censo cadastral presencial o servidor ativo, aposentados e pensionistas devem apresentar os documentos constantes no item 5.

As cópias dos documentos serão reproduzidas durante o atendimento, sem custo para os servidores e segurados.

A participação do censo não poderá ser realizada por terceiros, com ou sem procuração.

##### 4.2. DO CENSO PELO AUTOATENDIMENTO

Ficará disponível do dia 06 a 31 de janeiro a possibilidade de realizar o Censo Previdenciário pelo autoatendimento do Itupeva Previdência da seguinte forma:

**Simple validação:** identificando que não existem dados a atualizar o Servidor/Segurado realizará a autenticação no sistema e o Servidor/Segurado reconhecerá que os dados se encontram atuais e corretos.

**Correção de dados:** identificando a necessidade de atualização de dados, o Servidor/Segurado realizará a alteração no sistema, mas deverá apresentar a documentação objeto da atualização no Itupeva Previdência, na data pré-agendada para atendimento.

O Sistema de Censo só ficará disponível durante o mês de aniversário do servidor e segurados.

A senha de acesso **inicial** ao autoatendimento do Itupeva Previdência é a data de nascimento com oito dígitos e o login de acesso é o CPF do servidor ativo, aposentado e pensionista.

#### 5. DOS DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados para a realização do Censo Previdenciário os seguintes documentos:

##### 5.1. SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I. Identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Identidade Profissional ou Passaporte válido. O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o servidor possa ser identificado pela fotografia;

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

IV. Título de Eleitor;

V. Comprovante de endereço atualizado: conta de água, luz, gás, telefone, televisão por assinatura, condomínio, cartão de crédito ou na falta destes deverá preencher e assinar Declaração de Residência no Itupeva Previdência;

VI. Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável;

VII. Caso o servidor ativo tenha companheira (o) e não tenha a Declaração Pública de União Estável, deverá preencher e assinar a Declaração de União Estável constante no Itupeva Previdência;

VIII. Caso o servidor ativo seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato disponível no Itupeva Previdência;

IX. No caso de existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira (o), deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União estável disponível no Itupeva Previdência;

X. Caso o servidor ativo esteja separado judicialmente ou divorciado, deverá apresentar Certidão de Casamento com a respectiva averbação ou decisão judicial ou identidade com esta informação;

XI. Caso o servidor ativo seja viúvo, deverá apresentar Certidão de Óbito do cônjuge ou documento que comprove esta situação.

##### 5.2. DEPENDENTES

###### 5.2.1. QUEM PODE SER DEPENDENTE

São beneficiários do regime próprio de previdência social, na condição de dependentes do segurado contribuinte:

I. o **cônjuge**, a **companheira**, o companheiro na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;

II. os **filhos**:

III. menores de 21 (vinte e um) anos, solteiros, não emancipados, e que não exerçam atividade remunerada; e, de qualquer idade os filhos que estiverem totalmente inválidos, incapazes ou que tenham deficiência grave, nos termos do regulamento adotado pelo Ministério da Previdência Social.

Para efeito do disposto no inciso I, são reconhecidos o casamento e a união estável, na forma da lei civil.

Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável reconhecida com o segurado na forma da lei civil, incluídas as uniões homoafetivas.

Equiparar-se-ão ao cônjuge ou ao companheiro de união estável o cônjuge separado judicialmente ou de fato, o divorciado e o ex-companheiro de união estável que recebam pensão alimentícia.

Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso II, mediante declaração escrita do segurado, comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

O menor tutelado somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo formal de tutela.

Na hipótese de **não haver dependentes** enumerados nos incisos I e II, poderão ser considerados dependentes os pais e os irmãos inválidos que encontrarem-se sob a dependência econômica permanente ou que encontrarem-se sob seu sustento alimentar do segurado.

### 5.2.2. DOCUMENTO DOS DEPENDENTES

Para o Censo Previdenciário deverão apresentar os seguintes documentos dos dependentes:

**(Será OBRIGATÓRIO a identificação do CPF do dependente, independente de sua idade).**

I - Cônjuge:

a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF.

**II - Companheira (o):**

a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF.

**III - Filho menor de 21 anos:**

a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF.

**IV - Filho ou equiparado inválido:**

a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou

Passaporte válido);

b) CPF;

c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e se estiver interdito para os atos da vida civil;

d) Identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido) do representante legal, quando não for o próprio segurado;

e) CPF do representante legal, quando não for o próprio segurado;

f) Atestado médico atualizado (até 90 dias) indicando a doença incapacitante.

**V - Menor sob guarda - equiparado a filho - menor de 18 anos:**

a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF;

c) Termo de guarda em vigor.

**VI - Enteadado - equiparado a filho - menor de 21 anos**

a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF;

c) Declaração de Dependência Econômica, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

**VII - Tutelado - equiparado a filho - menor de 18 anos:**

a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF;

c) Termo de Tutela;

d) Declaração de Dependência Econômica, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

**VIII - Pais:**

a) Documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF;

c) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

**IX - Irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido:**

a) Documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF;

c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e estiver interdito para os atos da vida civil;

d) Atestado médico atualizado (até 90 dias) de doença incapacitante, se inválido;

e) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

**X - Ex-cônjuge/ex-companheiro(a) que receba pensão alimentícia do servidor ativo:**

a) Declaração de Dependência Econômica de ex-cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato ou de ex-companheiro(a), preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

**5.2.3. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Para comprovar o vínculo de união estável, utilizaremos as mesmas regras do Regime Geral de Previdência que exige no mínimo três documentos dentre os especificados no art. 22, § 3º do Decreto 3.048/99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social.

“Art. 22, § 3º - Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento de filhos havido em comum;
- II - certidão de casamento religioso;
- III - declaração de Imposto de Renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- IV - disposições testamentárias;
- VI - declaração especial feita perante tabelião;
- VII - prova de mesmo domicílio;
- VIII - prova de encargos domésticos;
- IX - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- X - conta bancária conjunta;
- XI - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- XII - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- XIII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- XIV - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- XV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- XVI - declaração de não emancipação de filho menor de vinte e um anos; ou
- XVII - quaisquer outros que possam levar a convicção do fato a comprovar.”

**5.3. COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ANTERIOR**

Para comprovar tempos de contribuição anterior ao vínculo funcional da Administração Direta, Autárquica e da Câmara Municipal de Itupeva:

I. CNIS, ou carteira de trabalho ou documento que comprove vínculo junto ao RGPS ou outros RPPS

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dúvidas recorrentes poderão ser sanadas pelo e-mail [araceli.carboneri@itupeva.sp.gov.br](mailto:araceli.carboneri@itupeva.sp.gov.br).

As situações não previstas neste Edital e anteriores deverão ser consultadas diretamente no Itupeva Previdência, para maiores esclarecimentos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Previdência e decididos pelo Presidente do Itupeva Previdência.

Itupeva, 05 de janeiro de 2026.

ARACELI CARBONERI  
Diretora Previdenciária  
JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0097-474f-2ed6-6d69-e9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 2174, ano VIII, veiculado em 06 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 06/01/2026 às 13:33:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0097-474f-2ed6-6d69-e9>